



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

Lei nº 611, de 07 de dezembro de 2012.

***Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2013, e dá outras providências.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2013, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	488.962,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	209.442,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.106.392,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	69.700,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	22.959.733,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	9.376,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.399.264,60
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.444.340,40</b>
2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.042.459,60
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.042.459,60</b>
3.	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	213.200,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>213.200,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.700.000,00</b>

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
1.1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	13.395.759,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.617.480,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.013.239,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

---

1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.881.200,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	36.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	206.350,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.123.550,00</b>
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.563.211,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.563.211,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.700.000,00</b>
<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.031.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	473.500,00
03.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	1.556.200,00
05.05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$	521.500,00
06.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	8.085.530,00
07.07	SEC. CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$	420.800,00
08.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	103.000,00
09.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.759.900,00
10.10	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	2.898.000,00
11.11	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	125.300,00
13.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	257.000,00
14.14	IMPRESP	R\$	2.448.861,00
15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.019.409,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.700.000,00</b>

**Art. 4º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

**Parágrafo Único** - O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

**Art. 6º** - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.013, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

---

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 07 de dezembro de 2012.

  
*Antonio Justino de Araújo Neto*  
**PREFEITO**